

Art.3º Para conhecer o endereço do local de realização das provas, o candidato deverá acessar a “Área do Candidato” e imprimir o **CARTÃO DE CONVOCAÇÃO** ou consultar o **ANEXO ÚNICO** deste edital, ambos disponíveis no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br. A identificação do local de realização da prova objetiva é de responsabilidade exclusiva do candidato, não podendo o mesmo realizar a prova em desconformidade com as disposições estabelecidas neste Edital.

Art.4º O candidato deverá comparecer com antecedência mínima de 40 (quarenta) minutos do horário fixado para o fechamento do portão de acesso ao local de realização das provas, munido de **CANETA ESFEROGRÁFICA DE TINTA PRETA FABRICADA EM MATERIAL TRANSPARENTE**, de seu **DOCUMENTO ORIGINAL OFICIAL DE IDENTIFICAÇÃO COM FOTO** e o cartão de convocação do candidato impresso através da “Área do Candidato” disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.

Art.5º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Jardim Olinda (PR), 05 de setembro de 2024.

MOISES DA SILVA ALVES
Presidente da Câmara Legislativa

Publicado por:
Juliano Ortiz da Silva
Código Identificador:EC11619F

**CONTABILIDADE
DECRETO 657/2024**

Decreto nº 657/2024 de 07/08/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de JARDIM OLINDA , Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 957/2016 de 29/12/2016.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de 10.000,00 (dez mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0	DEPARTAMENTO	MUNICIPAL	DE
ADMINISTRAÇÃO			
02.001.00.000.0	DEPARTAMENTO	MUNICIPAL	DE
ADMINISTRAÇÃO			
02.001.04.122.0	DEPARTAMENTO	MUNICIPAL	DE
ADMINISTRAÇÃO			
4.4.90.520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL	PERMANENTE	
10.000,00			
Total Suplementação: 10.000,00			

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
02.000.00.000.0	DEPARTAMENTO	MUNICIPAL	DE
ADMINISTRAÇÃO			
02.001.00.000.0	DEPARTAMENTO	MUNICIPAL	DE
ADMINISTRAÇÃO			
02.001.04.122.0	DIVISÃO DE COMPRAS		
4.4.90.520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL	PERMANENTE	
4.000,00			
02.000.00.000.0	DEPARTAMENTO	MUNICIPAL	DE
ADMINISTRAÇÃO			

02.001.00.000.0 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
02.001.04.122.0 DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
4.4.90.520000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
6.000,00
Total Redução: 10.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de JARDIM OLINDA, Estado do Paraná, em 07 de agosto de 2024.

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS
Prefeita

Publicado por:
Luis Renato Vaz
Código Identificador:630548D2

**LICITAÇÃO
1º EXTRATO TERMO ADITIVO VLR CTO 89 PREGÃO 15
2024**

Termo de aditivo nº1 Termo do contrato nº.89/2024, objetivando a AQUISIÇÃO DE FERRAGENS, PREGOS, PARAFUSOS E MADEIRAS, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA. decorrente de Pregão nº 15/2024, que entre si celebram MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA e a EGLEISON FREIRE GOMES MATERIAIS DE CONSTRUÇOES inscrita no CNPJ sob nº. 26.865.877/0001-39. aditivam o contrato na importância de R\$ 17.161,95 (dezesete mil, cento e sessenta e um reais e noventa e cinco centavos) nos termos da Lei de licitações nº 8.666/93.
Fundamentação Legal: art. 124, inciso I, alínea b, da Lei Nº. 14.133/2021.

Jardim Olinda 05 de setembro de 2024.

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS
Prefeita Municipal

dezesete mil, cento e sessenta e um reais e

Publicado por:
Ronil Paulo Gomes
Código Identificador:5F606701

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL**

**DIRETORIA DE CONTABILIDADE
LEI Nº757/2024**

SÚMULA: Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

A CAMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL, Estado do Paraná APROVOU e Eu, ECLAIR RAUEN, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica a chefe do Poder Executivo Municipal, **AUTORIZADO** a abrir no corrente exercício financeiro, um crédito adicional especial no valor de R\$ 1.200.000,00 (Um milhão e duzentos mil reais) destinados as despesas não previstas na Lei Orçamentária nº. 724/2023 em execução, a saber:

PROGR. FUNCIONAL	ÓRGÃO	FONTE	R\$.
14.000.00.000.0000.0000	DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL		
14.001.08.244.0030.1.007	CONSTRUÇÃO DE CRAS MUNICIPAL		
- 44.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	00954	1.200.000,00
TOTAL DO CRÉDITO			1.200.000,00

Artigo 2º- Para dar cobertura ao Crédito Adicional aberto no artigo anterior, fica indicado como recurso o seguinte:

I – Na forma do disposto no artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64, o Excesso de Arrecadação nas seguintes fontes de recursos:

Fonte		
Fonte	Descrição	Valor
00954	Transferências Voluntárias – Construções de Cras Municipal	1.200.000,00
TOTAL		1.200.000,00

Artigo 3º - Altera-se as Leis 643/2021 (PPA), 717/2023 (LDO) e 724/2023 (LOA).

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Jundiaí do Sul, 05 de setembro de 2024.

ECLAIR RAUEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscila Fernanda Martins
Código Identificador:6E5D710A

DIRETORIA DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 68/2024

SÚMULA: Abre Crédito Adicional, no orçamento geral do município de Jundiaí do Sul, autorizado pela Lei Municipal nº. 757 de 05 de setembro de 2024, para o exercício de 2024 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIAI DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

DECRETA:

Artigo 1º. Fica aberto no orçamento corrente, um Crédito Adicional no valor de R\$ 1.200.000,00 (Um Milhão e Duzentos Mil Reais), no exercício de 2024, conforme dotações abaixo:

Especial		
Códigos	Descrição	Valor
14	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
14.001	ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0030.1007	CONTRUÇÃO DE CRAS MUNICIPAL	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
1007	00954-B.B C/C 27.130-6 CONSTRUÇÃO DO CRAS FR 954	1.200.000,00
TOTAL		1.200.000,00

Artigo 2º- Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, fica indicado como recurso o seguinte:

I - Na forma do disposto no artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64, o Excesso de Arrecadação nas seguintes rubricas de receita e fontes de recursos:

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
2.4.2.2.99.0.1.01.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS PARA CONSTRUÇÃO DE CRAS FR 954	1.200.000,00
TOTAL		1.200.000,00

Artigo 3º- Ficam incluídas na programação financeira e no cronograma de desembolso os seguintes valores declarados no Artigo 2º, inciso I.

Artigo 4º- Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Jundiaí do Sul, 05 de setembro de 2024.

ECLAIR RAUEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscila Fernanda Martins
Código Identificador:AD98B4F2

DIRETORIA DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE DIÁRIAS Nº175/2024

EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS

EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS Nº 175 /2024 – De 16/08/2024 à 03/09/2024

Em cumprimento do dispositivo no Art. 07 da Lei nº 738/2024, publica-se o extrato de diárias concedidas pelo Poder Executivo Municipal para o custeio das despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município.

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
André Luiz Granemann Conde	Motorista	Londrina	18/08/2024	Levar Motorista Pegar Ônibus na Revisão.	R\$ 40,00
Robison Mariano Lopes	Motorista	Ribeirão Claro	02/09/2024	Buscar Pedra Polidétrica.	R\$ 40,00
André Luiz Granemann Conde	Motorista	Londrina	03/09/2024	Buscar Ônibus na Revisão.	R\$ 40,00
Robison Mariano Lopes	Motorista	Ribeirão Claro	03/09/2024	Buscar Pedra Polidétrica	R\$ 40,00

Edifício do Município de Jundiaí do Sul-PR, 04 de setembro de 2024.

Publicado por:
Priscila Fernanda Martins
Código Identificador:DB57D325

DIRETORIA DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE DIÁRIAS Nº176/2024

EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS Nº 176 /2024 – De 16/08/2024 à 03/09/2024

Em cumprimento do dispositivo no Art. 07 da Lei nº 738/2024, publica-se o extrato de diárias concedidas pelo Poder Executivo Municipal para o custeio das despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município.

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
Donizeti Aparecido de Carvalho	Motorista	Londrina	03/09/2024	Buscar Ônibus da Revisão.	R\$ 40,00

Edifício do Município de Jundiaí do Sul-PR, 04 de setembro de 2024.

Publicado por:
Priscila Fernanda Martins
Código Identificador:F7C21972

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº64 - CONSELHO DEFESA CIVIL 2024

DECRETO Nº 64 DE 02 DE SETEMBRO DE 2024.

SÚMULA: Nomeia e renomeia membros do Conselho Municipal da Defesa Civil consolidado, Estado do Paraná, e dá outras providências.

ECLAIR RAUEN, Prefeito Municipal de Jundiaí do Sul, Estado do Paraná, no de uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Artigo 1º A nomeação e a renomeação de membros do Conselho Municipal de Proteção e da Defesa Civil:

Chefe do Poder Executivo Municipal:
- Prefeito Municipal Eclair Rauen (Presidente);

Secretário:

-João Pedro Soares de Arruda dos Reis;

Representante Municipal do Departamento Administrativo de Planejamento:

- Odair Rosildo Farinha;

Representante Municipal do Departamento de Obras Públicas, Urbanismo e Habitação:

-Donizete Aparecido de Carvalho;

Representante Municipal do Departamento de Transportes:

- Altair Ferreira dos Santos;

Representante Municipal do Departamento de Saúde:

- Cássia Regina Paiva;

Representante Municipal do Departamento de Educação:

-Rosemary Camargo de Andrade;

Representante Municipal do Departamento de Assistência Social:

- Ivanise Lima;

Representante da Polícia Militar:

-Ilson Aparecido da Silva;

Representante da APAE:

- Maria do Carmo de Oliveira;

Representante do Poder Legislativo:

-Pedro Prestes;

Artigo 2º Altera disposições do **Decreto 60/2022**, e consolida o disposto neste decreto.

Artigo 3º Este Decreto entra em vigor a partir da data de publicação revogando disposições contrárias.

ECLAIR RAUEN

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Edifício da Prefeitura Municipal de Jundiá do Sul, Estado do Paraná, 02 de Setembro de 2.024.

Publicado por:

Joao Pedro Soares de Arruda Dos Reis

Código Identificador:BF2F5EF9

EXECUTIVO MUNICIPAL**DECRETO Nº65 - COORDENADORIA DEFESA CIVIL 2024****DECRETO Nº 65 DE 02 DE SETEMBRO DE 2024.**

SÚMULA: Nomeia e renomeia membros da Coordenadoria Municipal da Defesa Civil (COMDEC), apresentando a COMDEC consolidada, Estado do Paraná, e dá outras providências.

ECLAIR RAUEN, Prefeito Municipal de Jundiá do Sul, Estado do Paraná, no de uso de suas atribuições legais;

DECRETA:**Artigo 1º I – Coordenadoria:**

Coordenador: Eclair Rauen, Chefe do Poder Executivo Municipal;

Coordenador Adjunto: Paulo Roberto Pedro, Vice Prefeito do Poder Executivo Municipal;

Coordenadora de Ações de Defesa Civil Municipal: Fernanda Aline de Andrade.

Artigo 2º II – Conselho Municipal:**Chefe do Poder Executivo**

- Eclair Rauen, Prefeito Municipal – PRESIDENTE;

Representante Municipal do Departamento Administrativo de Planejamento

- Odair Rosildo Farinha;

Representante Municipal do Departamento de Obras Públicas, Urbanismo e Habitação:

- Donizete Aparecido de Carvalho;

Representante Municipal do Departamento de Transportes;

- Altair Ferreira dos Santos;

Representante Municipal do Departamento de Saúde

- Cássia Regina Paiva;

Representante Municipal do Departamento de Educação

-Rosemary Camargo de Andrade;

Representante Municipal do Departamento de Assistência Social

- Ivanise Lima;

Representante da Polícia Militar

-Ilson Aparecido da Silva;

Representante da APAE

- Maria do Carmo de Oliveira;

Representante do Poder Legislativo

-Pedro Prestes;

Artigo 3º III – Secretaria:**Secretário:**

-João Pedro Soares de Arruda dos Reis (Advogado).

Artigo 4º IV – Setor Técnico:**Representante do Prefeito Municipal**

-João Pedro Soares de Arruda dos Reis (Advogado);

Representante da Procuradoria Jurídica Municipal

-Adauheber Macedo da Silva (Procurador Jurídico)

Departamento Municipal de Saúde:

- Ana Carolina de Oliveira (Enfermeira);

Representante Da Farmácia Municipal:

-Mayara Zanelatto Garrido (Farmacêutica);

Prefeitura Municipal/Departamento de Obras, Urbanismo e Habitação:

-Eduardo Baggio Brambilla (Engenheiro);

Prefeitura Municipal/Divisão de Recursos Humanos:

-Kogi Emoto (Chefe do Departamento);

Departamento Municipal de Assistência Social:

- Denis Nunes de Macedo (Assistente Social);

Departamento Municipal de Educação:

- Jocimar Aparecida de Souza (Assessora Técnico-Pedagógica);

Representante do Departamento de Transportes Rodoviário:

- Demetrio Gregory Gaveluk De Souza (Mecânico);

Representante do Departamento de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente:

- Edenir Augusto Piva (Técnico Agrícola o IAPAR-IDR);

Representante da APAE

- Maria do Carmo de Oliveira (Diretora);

Artigo 5º IV – Setor Operativo:
Representante Municipal do Departamento Administrativo de Planejamento
- Odair Rosildo Farinha;

Representante Municipal do Departamento de Obras Públicas, Urbanismo e Habitação:
-Donizete Aparecido de Carvalho;

Representante Municipal do Departamento de Transportes;
- Altair Ferreira dos Santos;

Representante Municipal do Departamento de Saúde
- Cássia Regina Paiva;

Representante Municipal do Departamento de Educação
-Rosemary Camargo de Andrade;

Representante Municipal do Departamento de Assistência Social
- Ivanise Lima;

Representante da Polícia Militar
-Ilson Aparecido da Silva;

Representante da APAE
- Maria do Carmo de Oliveira;

Representante do Poder Legislativo
-Pedro Prestes.

Artigo 6º Fica revogado expressamente o **Decreto 041/2022**.

Artigo 7º Este Decreto entra em vigor a partir da data de publicação revogando disposições contrárias.

ECLAIR RAUEN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Edifício da Prefeitura Municipal de Jundiá do Sul, Estado do Paraná, 02 de Setembro de 2.024.

Publicado por:
Joao Pedro Soares de Arruda Dos Reis
Código Identificador:A81AE973

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
ATO Nº 65/2024

O Presidente da Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno e conforme determina a Lei Municipal nº 2280, de 31 de dezembro de 2008, artigo 87, inciso I, observando-se, ainda, o disposto na Lei Complementar 173/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, acréscimo de 5% (cinco por cento) em seus respectivos vencimentos, a título de Adicional por Tempo de Serviço, pelo período compreendido de fevereiro de 2020 a maio de 2020 e janeiro de 2022 a setembro de 2024, aos servidores abaixo relacionados:

NOME	CARGO	ATUAL	NOVA
ANDERSON DROBINIEWSKI SOSSELA	Auxiliar de Secretaria	15%	20%
JONATHAN DITTRICH JUNIOR	Advogado	15%	20%

Art. 2º - Este Ato entra em vigor nesta data.

Câmara Municipal da Lapa, em 04 de setembro de 2024.

MARIO JORGE PADILHA SANTOS
Presidente

BRENDA FERRARI DA SILVA
1º Secretária

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:E21183C6

GABINETE
LEI Nº 4288, DE 05 DE SETEMBRO DE 2024

Súmula: Denomina de “Estrada Srº João Padilha de Souza”, o logradouro municipal que especifica.

A Câmara Municipal de Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º – Denomina de “Estrada Srº João Padilha de Souza”, a Estrada Secundária Rural na localidade de São João Caíva, conforme mapa e memorial descritivo georreferenciado, apontando de forma clara e definida o seu início e fim da citada.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 05 de Setembro de 2024.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

ANEXO

<https://bit.ly/Lei4288PML>

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:EED44433

GABINETE
DECRETO Nº 28021, DE 05 DE SETEMBRO DE 2024

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Excesso de Arrecadação, devidamente autorizado pela Lei nº 4187 de 27 de Dezembro de 2023.

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Art. 6º da Lei nº 4187, de 27/12/2023;
Considerando o P.D nº 24.618/2024, de 04/09/2024, da Secretaria Municipal de Educação,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 4.425,00 (Quatro Mil, Quatrocentos e Vinte e Cinco Reais), distribuído na seguinte dotação orçamentária:

06 - Secretaria de Educação	
06.02 DEPARTAMENTO GERAL DA EDUCAÇÃO	
1035.0012.0361.0012 - Ampliação e Reforma de Canchas Escolares	
320: 4.4.90.51.00.00.104 - Obras e instalações	R\$ 4.425,00
TOTAL	R\$ 4.425,00

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito Autorizado no artigo anterior será utilizado como recursos o:

Excesso de arrecadação da Conta nº 7470-5	R\$ 4.425,00
TOTAL	R\$ 4.425,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor após sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 05 de setembro de 2024.